



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Impacto da adoção da IFRS 15

Sara Gabriela Rodrigues Carvalho

Universidade Católica Portuguesa, Católica Porto Business School
outubro 2025



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Impacto da adoção da IFRS 15

Trabalho Final na modalidade de Dissertação
apresentado à Universidade Católica Portuguesa
para obtenção do grau de mestre em Auditoria e Fiscalidade

por

Sara Gabriela Rodrigues Carvalho

sob orientação de
Professora Doutora Luísa Anacoreta

Universidade Católica Portuguesa, Católica Porto Business School
outubro 2025

Agradecimentos

A realização desta tese representa o culminar de uma etapa muito importante da minha vida académica e pessoal. Ao longo deste percurso, tive o privilégio de contar com o apoio, incentivo e contributo de várias pessoas, às quais expresso aqui a minha mais profunda gratidão.

Em primeiro lugar, agradeço a todo o corpo docente da Católica Porto Business School, que ao longo destes dois anos de mestrado contribuiu, com o seu conhecimento e dedicação, para o meu crescimento académico. Uma menção especial à Professora Doutora Luísa Anacoreta, orientadora desta tese, pela orientação rigorosa, pela disponibilidade constante e pelas valiosas sugestões que muito enriqueceram este trabalho.

Agradeço, de forma muito especial, à minha família, que sempre esteve ao meu lado com palavras de encorajamento, apoio incondicional e amor inabalável.

Aos meus amigos, que estiveram sempre presentes, agradeço a amizade, o incentivo e os momentos de descontração que ajudaram a tornar esta jornada mais leve e significativa.

A todos, o meu mais profundo e sincero agradecimento. Sem vocês, esta etapa não teria sido possível.

Resumo

O crédito constitui um dos principais indicadores na avaliação do desempenho empresarial e na tomada de decisão dos utilizadores da informação financeira. A IFRS 15 – Crédito de Contratos com Clientes foi emitida com o objetivo de assegurar informação mais útil, através de um modelo único de reconhecimento do crédito e da imposição de requisitos de divulgação mais rigorosos (IASB, 2014b). Este estudo analisa a aplicação da norma em empresas do PSI-20, com base numa análise de conteúdo dos Relatórios e Contas Consolidados referentes a 2017, 2018 e 2024. Os resultados evidenciam progressos na conformidade com a norma, sobretudo ao nível da relevância da informação divulgada, em particular no reporte prospetivo. Contudo, os avanços em termos de representação fidedigna revelam-se mais limitados, persistindo fragilidades em aspetos como a neutralidade e a completude. Conclui-se que a IFRS 15 contribuiu para reforçar a utilidade da informação financeira, no sentido definido pela Estrutura Conceptual para Relato Financeiro do IASB (2018), segundo a qual a informação é útil quando é relevante e fidedigna. No entanto, subsistem lacunas que exigem maior rigor na aplicação prática e uma atuação mais exigente de preparadores, reguladores e auditores.

Palavras-chave: IFRS 15, Crédito, Divulgação, PSI-20, Qualidade da Informação.

Nº de palavras: 9 485

Abstract

Revenue is one of the main indicators in assessing business performance and in supporting users' decision-making. IFRS 15 – Revenue from Contracts with Customers was issued with the purpose of ensuring more useful information through a single revenue recognition model and more stringent disclosure requirements (IASB, 2014b). This study examines the application of the standard in PSI-20 companies, based on a content analysis of the Consolidated Annual Reports for 2017, 2018, and 2024. The findings show progress in compliance with the standard, particularly regarding the relevance of disclosed information, especially in forward-looking reporting. However, advances in terms of faithful representation are more limited, with persistent weaknesses in aspects such as neutrality and completeness. It is concluded that IFRS 15 has contributed to strengthening the usefulness of financial information, in line with the definition set out in the International Accounting Standards Board Conceptual Framework for Financial Reporting (2018), according to which information is useful when it is relevant and faithfully represented. Nevertheless, gaps remain, requiring greater rigor in practical application and a more demanding role from preparers, regulators, and auditors.

Keywords: IFRS 15, Revenue, Disclosure, PSI-20, Financial Reporting Quality.

Índice

Agradecimentos	iii
Resumo.....	v
Abstract	vii
Índice	ix
Introdução.....	12
 Capítulo 1: Revisão de Literatura.....	16
1.1 Enquadramento Normativo	16
1.2 Impactos da adoção da IFRS 15.....	21
 Capítulo 2: Metodologia	29
2.1 Questões de investigação	29
2.2 Seleção da amostra e dados	30
2.3 Método.....	32
 Capítulo 3: Resultados	36
3.1 Cumprimento dos requisitos de divulgação da IFRS 15.....	36
3.1.1 Divulgação de forma adequada dos requisitos de divulgação exigidos pela IFRS 15	36
3.1.2 Consistência da divulgação dos requisitos aos longo do tempo	39
3.1.3 Diferenças na divulgação dos requisitos entre empresas	40
3.2 Impacto na qualidade da informação	43
 Conclusão.....	48
Bibliografia.....	52
Anexos.....	56

Índice de Tabelas

<i>Tabela 1 – Composição PSI-20 a 31/12/2024.....</i>	<i>31</i>
<i>Tabela 2 – Taxas médias de conformidade com os requisitos de divulgação da IFRS 15 (2018 vs 2024).....</i>	<i>37</i>
<i>Tabela 3 – Índice de divulgação das empresas do PSI-20 com referência a 31/12/2024...42</i>	

Introdução

O rédito constitui um dos indicadores mais relevantes para a avaliação do desempenho das empresas e para a tomada de decisão por parte dos utilizadores das demonstrações financeiras. A informação relativa ao reconhecimento e divulgação do rédito permite compreender a capacidade de criação de resultados de uma entidade, bem como a sustentabilidade do seu modelo de negócio. Por este motivo, o modo como o rédito é reconhecido, mensurado e divulgado assume um papel determinante na utilidade das demonstrações financeiras e na credibilidade do relato financeiro.

Durante muitos anos, coexistiram diferenças significativas no tratamento contabilístico do rédito entre entidades que aplicavam normas internacionais de relato financeiro (IFRS) e aquelas que seguiam normas norte-americanas (U.S. GAAP). Essas diferenças dificultavam a comparabilidade da informação financeira, criando assimetrias relevantes entre empresas e setores, nomeadamente no que respeita ao momento do reconhecimento e aos métodos utilizados para mensurar as receitas. Com o objetivo de harmonizar a forma de reconhecimento do rédito e de melhorar a qualidade da informação reportada, o International Accounting Standards Board (IASB) e o Financial Accounting Standards Board (FASB) desenvolveram em conjunto um projeto de convergência que resultou na emissão da IFRS 15 – Rédito de Contratos com Clientes, em 2014. A aplicação da IFRS 15 tornou-se obrigatória para os exercícios iniciados a partir de 1 de janeiro de 2018, permitindo-se a adoção antecipada devidamente divulgada.

A IFRS 15 introduziu um modelo único e detalhado para o reconhecimento do rédito, estruturado em cinco etapas: (i) identificação do contrato com o cliente, (ii) identificação das obrigações de desempenho, (iii) determinação do preço da transação, (iv) afetação do preço da transação às obrigações de desempenho e (v)

reconhecimento do rédito à medida que estas obrigações são satisfeitas. Este modelo veio substituir diversas normas e interpretações anteriormente em vigor (IAS 18, IAS 11, IFRIC 13, IFRIC 15, entre outras), com o intuito de eliminar inconsistências, reduzir subjetividades e assegurar uma maior transparência e comparabilidade das demonstrações financeiras.

Para além de alterar o momento e a mensuração do reconhecimento do rédito em determinadas transações, a IFRS 15 trouxe novos requisitos de divulgação significativamente mais exigentes. Estes requisitos abrangem, entre outros aspetos, a desagregação do rédito por natureza e geografia, a explicação das obrigações de desempenho e dos principais julgamentos utilizados, a apresentação de ativos e passivos contratuais e a descrição dos métodos de reconhecimento adotados. Ao disponibilizar mais informação acerca da natureza qualitativa e quantitativa, a norma pretendeu aumentar a utilidade da informação financeira para os utilizadores, promovendo a relevância e a representatividade fidedigna.

Apesar das intenções da norma, diversos estudos internacionais têm demonstrado que a aplicação prática dos requisitos de divulgação é heterogénea entre países e setores. Em indústrias com contratos mais complexos, como telecomunicações, tecnologia ou construção, observa-se uma maior exigência no reporte, mas também maiores dificuldades de implementação, especialmente na identificação das obrigações de desempenho e na alocação do preço da transação. Ao nível europeu e internacional, a investigação tem procurado compreender se as empresas estão a cumprir adequadamente as exigências de divulgação e em que medida estas informações são efetivamente úteis para os utilizadores.

No contexto português, a adoção da IFRS 15 também representou uma mudança significativa para as empresas, exigindo alterações nos sistemas de reporte e maior articulação entre as áreas contabilística, operacional e comercial.

Contudo, os estudos nacionais sobre este tema são ainda escassos, sobretudo no que respeita à qualidade das divulgações após vários anos de implementação.

Neste contexto, o presente estudo tem como objetivo avaliar a aplicação dos requisitos de divulgação da IFRS 15 nas empresas portuguesas do PSI-20 analisando se a informação reportada cumpre os parágrafos 110 a 129 da norma e se contribui para uma maior utilidade da informação financeira. Para tal, recorre-se a uma abordagem baseada na análise de conteúdo dos relatórios e contas consolidados de 2017, 2018 e 2024, permitindo comparar a evolução das práticas de divulgação após vários anos de aplicação da norma e identificar diferenças entre empresas pertencentes a diferentes setores de atividade.

Através deste estudo verificou-se que, entre 2017 e 2024, as empresas do PSI-20 ampliaram a extensão e, sobretudo, a relevância qualitativa das divulgações exigidas pela IFRS 15—com progressos na desagregação do rédito por linhas de negócio e geografia e na apresentação de ativos e passivos contratuais—, embora a representação fidedigna tenha evoluído de forma mais contida. Em suma, a utilidade da informação aumentou e o cumprimento formal da norma parece assegurado; contudo, a plena materialização do seu objetivo informativo requer o reforço da qualidade substantiva das notas, com um maior alinhamento com alguns dos requisitos de divulgação.

Com este estudo, espera-se contribuir para a literatura académica sobre a IFRS 15 e para o debate internacional promovido pelo European Financial Reporting Advisory Group (EFRAG), fornecendo evidência empírica sobre a qualidade e utilidade das divulgações em Portugal. Ao mesmo tempo, pretende-se sensibilizar preparadores, auditores e reguladores para a importância de uma divulgação rigorosa e completa, capaz de assegurar a credibilidade e a relevância da informação financeira num ambiente económico globalizado e competitivo.

Capítulo 1

Revisão de Literatura

1. 1 Enquadramento Normativo

O rédito é um dos indicadores com maior relevância no processo de tomada de decisão pelos utentes das demonstrações financeiras na avaliação da posição e desempenho financeiro das empresas. Deste modo, a forma como este indicador é reconhecido, mensurado e divulgado tem um impacto significativo na tomada de decisão (Coetsee et al., 2022).

Neste seguimento, com o objetivo de eliminar diferenças significativas no reconhecimento do rédito entre empresas que adotavam as normas U.S. GAAP e aquelas que seguiam as IFRS, o IASB em conjunto com o Financial Accounting Standards Board (FASB) emitiu a IFRS 15 – Rédito de Contratos com Clientes. Segundo Lim, et al (2015) os esforços para a criação de uma norma padronizada iniciaram-se em 2002 com um projeto de convergência para a norma de reconhecimento do rédito, após a assinatura do Memorandum of Understanding nos Estados Unidos da América. O primeiro esboço desta norma foi então lançado em 2010 e após comentários do público e alterações, nos anos de 2011 e 2013, é emitida a versão final da IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes pelo FASB e IASB em 2014. A implementação da norma tornou-se obrigatória para os exercícios após janeiro de 2018, permitindo-se, contudo, a adoção antecipada desde que esta fosse devidamente divulgada nas demonstrações financeiras (EY, 2017). A IFRS 15 foi desenvolvida com o objetivo de eliminar as inconsistências e debilidades das normas anteriormente em vigor, nomeadamente a IAS 18 – Rédito, IAS 11 – Contratos de Construção, IFRIC 13 – Programas de Fidelidade do Cliente, IFRIC 15 – Contratos na construção de imóveis, IFRIC 18 –

Transferência de ativos de clientes e SIC 31 – Rédito: Transação de troca envolvendo serviços de publicidade, em vigor até então (EY, 2017). O princípio fundamental desta norma contabilística é então o reconhecimento do rédito no momento em que os bens ou serviços são transferidos para o comprador, ao preço previamente acordado na transação. Por forma a determinar momento adequado para o reconhecimento do rédito, bem como o montante correspondente, a norma define um modelo com as seguintes etapas:

1. Identificar o contrato com o cliente;

A norma define um contrato como um acordo entre duas ou mais partes que estabelece direitos e obrigações que podem ser legalmente exigidos, independentemente de ser escrito, verbal ou implícito. Exige-se que o contrato possua substância comercial, seja aprovado pelas partes envolvidas e que estas estejam comprometidas com as suas obrigações. Além disso, os termos de pagamento e os direitos sobre os bens ou serviços devem estar claramente identificados, sendo ainda necessário que seja provável a obtenção da contraprestação. Caso um contrato não cumpra inicialmente estes critérios, a entidade deve reavaliá-lo periodicamente para verificar se, posteriormente, este passa a cumpri-los.

2. Identificar as obrigações de desempenho do contrato;

A segunda etapa exige uma "desagregação" das diferentes obrigações de desempenho. Para esta etapa a IFRS 15 fornece indicadores, e não critérios rígidos, para determinar quando um bem ou serviço é distinto no contexto do contrato. Isto permite que a gestão aplique julgamento profissional para identificar as obrigações de desempenho isoladas que melhor reflitam a substância económica da transação.

O principal fator para que um bem e/ou serviço seja considerado “distinto” é se o cliente puder utilizá-lo de forma independente ou em conjunto com outros recursos prontamente disponíveis e se for separadamente identificável de outros elementos do contrato. A norma exige que uma série de bens e/ou serviços distintos que sejam substancialmente iguais e que tenham o mesmo padrão de transferência sejam tratados como uma única obrigação de desempenho. Da mesma forma, bens ou serviços que não sejam distintos devem ser combinados com outros bens ou serviços até que se identifique um conjunto que seja, de fato, distinto.

3. Determinar o preço da transação;

A terceira etapa do modelo exige que a entidade determine com precisão o preço da transação. Este é definido como o montante que a entidade tem direito pela venda de bens ou pela prestação de serviços, excluindo montantes arrecadados em nome de terceiros, como impostos.

Este valor pode incluir considerações variáveis, por via de descontos, bônus por desempenho ou penalidades, por exemplo. Para estimar o valor da contraprestação variável existem dois métodos possíveis:

- Valor esperado: resulta da soma dos valores ponderados por probabilidade de vários resultados possíveis. Este método é proveitoso para casos em que existe um grande número de contratos com características similares.
- Valor mais provável: representa o valor mais provável entre os possíveis valores da contraprestação. Este método é útil nos casos em que o contrato tem apenas dois resultados possíveis.

A gestão deve aplicar o método mais adequado ao contrato em análise, de forma consistente. A consideração variável só pode ser incluída no preço da

transação se for altamente provável que uma alteração subsequente na estimativa não resulte numa reversão significativa do rédito já reconhecido.

Além disso, a contraprestação pode incluir elementos não monetários, a serem mensurados ao justo valor, bem como montantes a pagar ao cliente, como vales ou cupões. Se a transferência de bens ou serviços não coincidir com o pagamento, é necessário ajustar o preço pelo valor temporal do dinheiro, salvo se o intervalo entre transferência e pagamento for inferior a um ano.

4. Alocar o preço da transação às obrigações de desempenho do contrato;

A quarta etapa deste modelo consiste em alocar o preço da transação às distintas obrigações de desempenho identificadas no contrato com base nos preços de venda independentes relativos dos bens e/ou serviços. A melhor evidência do preço de venda independente é o preço observável de um bem e/ou serviço quando a entidade o vende separadamente. Caso essa informação não esteja disponível, a entidade deve fazer uma estimativa utilizando todas as informações disponíveis e relevantes. Para o cálculo da estimativa a norma sugere três métodos: o método da avaliação de preços de mercado de bens e/ou serviços semelhantes ajustados para custos e margens específicos da entidade, o método do custo esperado mais uma margem apropriada e, por fim, uma abordagem residual que permite estimar o preço de venda individual, subtraindo o preço total da transação.

Se o preço da transação incluir uma componente variável ou descontos, deve-se considerar se tais valores se aplicam a todas ou apenas a algumas obrigações de desempenho no contrato.

5. Reconhecer o rédito quando (ou à medida que) a entidade satisfaz uma obrigação de desempenho.

A última etapa exige que o rédito seja reconhecido à medida que cada obrigação de desempenho é satisfeita. Isto difere da IAS 18, na qual o rédito era reconhecido quando os riscos e benefícios significativos relacionados à propriedade dos bens eram transferidos para o cliente. Na IFRS 15, uma entidade satisfaz uma obrigação de desempenho e, conseqüentemente reconhece o respetivo rédito ao transferir o controlo do bem e/ou serviço destinado ao cliente.

Uma obrigação de desempenho pode ser satisfeita num ponto específico no tempo, exceto se cumprir um dos seguintes critérios, caso em que é considerada satisfeita ao longo do tempo:

- O cliente, simultaneamente, recebe e consome os benefícios proporcionados pelo desempenho da entidade;
- O desempenho da entidade cria ou melhora um ativo que o cliente controla à medida que este é criado ou melhorado;
- O desempenho da entidade não cria um ativo com uso alternativo para a mesma, e a entidade tem um direito legal de ser paga pelo desempenho realizado até o momento.

Para além do desenho técnico do modelo em cinco etapas, a experiência prática tem evidenciado desafios transversais que ajudam a interpretar heterogeneidades de aplicação. A identificação de obrigações de desempenho em arranjos *bundled* (equipamento + serviços) e a distinção entre agente e principal continuam a exigir julgamentos granulares, sobretudo quando existem intermediários. A contraprestação variável (descontos, rebates, bónus) requer mecanismos robustos de estimativa e de constrangimento para evitar reversões significativas, enquanto a avaliação de um componente de financiamento significativo impõe testes consistentes ao calendário de fluxos de caixa. Acrescem as modificações contratuais (combinações e separações), frequentes em contratos

de longo prazo, e a necessidade de assegurar a transferência de dados entre *front-office* e sistemas contabilísticos para sustentar as notas quantitativas (Napier & Stadler, 2020; Maroun, 2017). A IFRS 15 cruza-se ainda com a IFRS 8 (ponte entre desagregação do rédito e segmentos operacionais), com a IFRS 9 (imparidades de recebíveis e ativos contratuais sob a lógica de perdas de crédito esperadas), com a IFRS 16 (separação de componentes de locação e não locação) e, em combinações de negócios, com a IFRS 3 (mensuração inicial de ativos/passivos contratuais). Este ecossistema reforça o papel dos controlos internos e da auditoria na consistência entre políticas, mensurações e divulgações.

Em suma, este modelo representa de forma mais precisa o valor económico dos contratos com clientes, promovendo uma maior comparabilidade entre as entidades. Além disso, a norma estabelece requisitos de divulgação mais detalhados e abrangentes, com o objetivo de oferecer uma maior transparência em relação aos contratos com clientes, abrangendo aspetos como o montante, a natureza, incertezas e o momento do reconhecimento do rédito e dos fluxos de caixa decorrentes. Tais divulgações permitem que os utilizadores das demonstrações financeiras compreendam melhor o verdadeiro estado de cumprimento das obrigações contratuais da entidade perante os seus clientes. Adicionalmente, a entidade deve divulgar saldos de abertura e de fecho de ativos e passivos associados ao rédito, qualquer modificação contratual, imparidades reconhecidas e grau de satisfação das obrigações de desempenho.

1.2 Impactos da adoção da IFRS 15

O presente estudo tem como objetivo aprofundar a análise dos impactos da adoção da IFRS 15, com enfoque no contexto português e, em particular, nos requisitos de divulgação. A investigação surge alinhada com as questões levantadas pelo Post-Implementation Review (PIR) conduzido pelo EFRAG e pelo IASB (2023), que identificaram fragilidades nas práticas de divulgação,

nomeadamente a predominância de informações excessivamente genéricas, dúvidas quanto à utilidade efetiva para os utilizadores e desafios significativos de implementação. Neste contexto, a presente análise procura colmatar a escassez de evidência empírica especificamente dedicada à realidade portuguesa, avaliando em que medida as empresas nacionais estão a cumprir os requisitos de divulgação previstos na IFRS 15 e se as suas práticas contribuem para a utilidade da informação financeira. Assim, este estudo pretende aferir até que ponto o objetivo central do IASB (2018) está a ser alcançado: assegurar que as demonstrações financeiras forneçam informações úteis, ou seja, informações relevantes e fidedignas (IASB, 2018) sobre o rédito proveniente de contratos com clientes.

O principal objetivo dos relatórios e contas anuais é fornecer informações úteis aos utentes das demonstrações financeiras. A Estrutura Conceptual serve como base para o desenvolvimento das normas contabilísticas, garantindo que estas incorporam requisitos apropriados, e que estes resultam em informações pertinentes e de alta qualidade para os utilizadores das demonstrações financeiras (IASB, 2018). A IFRS 15, neste contexto, não deve ser uma exceção, tendo como propósito principal melhorar a qualidade da informação sobre o reconhecimento, mensuração e divulgação do rédito de melhor qualidade, em comparação com as normas que veio substituir. As informações são consideradas úteis quando atendem às características fundamentais de representação fidedigna e relevância. Uma representação fidedigna implica que a informação seja completa, neutra e livre de erros materiais (IASB, 2018). Conforme referido anteriormente, a IFRS 15 visa precisamente melhorar esta representação, suprimindo as deficiências das normas anteriores que comprometiam este aspeto (IASB, 2014b; Napier & Stadler, 2020). A exigência de divulgações mais detalhadas permite uma visão mais clara e completa da forma como o rédito é gerado numa organização (Coetsee et al., 2022) e, apesar da necessidade de maior julgamento profissional, a orientação adicional da norma minimiza

oportunidades de manipulação (Khamis, 2016; Napier & Stadler, 2020). Além disso, a orientação desta norma para transações complexas harmoniza o seu tratamento contabilístico, promovendo maior consistência entre empresas e setores (Boujelben & Kobbi-Fakhfakh, 2020; IASB, 2014b).

A relevância das informações financeiras reside na sua capacidade preditiva, ou seja, no seu potencial de influenciar as decisões dos utilizadores das demonstrações financeiras. Ao exigir divulgações mais completas sobre o rédito, a IFRS 15 permite previsões mais precisas sobre o crescimento futuro de uma organização (Altaji & Alokdeh, 2019; IASB, 2018). Para além da relevância e representação fidedigna, características como comparabilidade, compreensibilidade, tempestividade e fiabilidade complementam a utilidade da informação financeira (IASB, 2018).

Tendo em conta a importância normativa e técnica da IFRS 15, diversos estudos empíricos procuraram avaliar os seus efeitos nas divulgações financeiras e no comportamento das entidades. De seguida, apresentam-se as principais contribuições da literatura sobre o tema.

Tong (2014) foi um dos primeiros autores a explorar os potenciais efeitos da adoção da IFRS 15. O estudo antecipou que a norma promoveria um reconhecimento do rédito mais sistemático e consistente, aumentando a comparabilidade entre entidades e a utilidade das demonstrações financeiras. Segundo o autor, as entidades envolvidas em transações mais complexas seriam particularmente afetadas, dada a orientação detalhada da norma para o tratamento destas transações. Usurelu e Dutescu (2018) confirmam estas previsões, destacando uma maior transparência e comparabilidade internacional entre setores e empresas. No mesmo sentido, Maroun (2017) com base num estudo de caso, concluiu que a aplicação dos requisitos da IFRS 15 contribuiu para melhorar a utilidade das demonstrações financeiras, permitindo uma apresentação mais clara das atividades geradoras de rédito de uma entidade. Assim, o reconhecimento do rédito, em termos do seu montante e momento,

tornou-se um reflexo mais fidedigno do processo de criação de valor da entidade, oferecendo aos utilizadores uma compreensão mais aprofundada dos fenómenos económicos relacionados com o objetivo principal da entidade. Estes resultados encontram-se alinhados com os objetivos da IFRS 15 e da Estrutura Conceptual do IASB, que visam fornecer informações financeiras úteis (IASB, 2014b, 2018).

A literatura de pós-implementação (especialmente desde 2020) oferece, porém, uma visão mais granular. No plano europeu, Napier e Stadler (2020) investigaram os efeitos práticos da implementação da IFRS 15 no desempenho financeiro de empresas. A pesquisa envolveu a revisão dos relatórios anuais de 48 empresas do índice STOXX Europe 50, *comment letters* dessas empresas e entrevistas com um preparador de demonstrações financeiras, um consultor e um auditor. Os resultados mostraram que, para a maioria das empresas, a IFRS 15 não teve impacto significativo no reconhecimento e na mensuração da receita. Contudo, indústrias com transações complexas, como o setor de telecomunicações, foram substancialmente impactadas. Nestes casos, a implementação da IFRS 15 exigiu um alinhamento das suas operações aos requisitos da norma, nomeadamente no tratamento de pacotes de produtos e serviços.

Adicionalmente, Napier e Stadler (2020) evidenciaram que a aplicação da IFRS 15 implicou um aumento significativo dos custos de conformidade para as entidades. Esses custos resultaram, sobretudo, das exigências acrescidas de divulgação, da necessidade de desagregação do rédito e da implementação do modelo de cinco etapas da norma. Assim, embora esta norma tenha melhorado a qualidade da informação financeira, também trouxe desafios operacionais e financeiros relevantes para as entidades afetadas.

Boujelben e Kobbi-Fakhfakh (2020) realizaram uma análise de conteúdo às divulgações financeiras de 22 empresas europeias cotadas, com o intuito de avaliar o cumprimento dos requisitos de divulgação da IFRS 15. O estudo revelou que a implementação da IFRS 15 tem impactos diferenciados nas divulgações

consoante o setor de atividade, sendo que a natureza dos contratos com clientes varia significativamente entre setores. Setores caracterizados por contratos mais complexos, como o das telecomunicações, requerem divulgações mais detalhadas, de forma a refletir adequadamente as suas atividades geradoras de rédito. Estes resultados estão de acordo com os objetivos de transparência e relevância definidos pela IFRS 15.

Em novembro de 2021, o IASB deu início ao PIR da IFRS 15, estruturado em duas fases. Na primeira, foram identificadas questões relevantes através de entrevistas a preparadores, auditores, utilizadores das demonstrações financeiras, reguladores e outros órgãos. Em junho de 2023, o IASB publicou um pedido formal de informações (Request for Information – RFI) (IASB, 2023). Na segunda fase, as respostas foram analisadas juntamente com outros elementos empíricos e analíticos.

Paralelamente, o EFRAG desenvolveu atividades complementares de investigação e consulta junto de preparadores, auditores, entidades reguladoras, organismos de normalização nacionais e académicos. Em julho de 2023, o EFRAG publicou uma carta (Draft Comment Letter – DCL), na qual indicou que a IFRS 15 tem funcionado, em geral, de forma satisfatória na prática, e que o modelo dos cinco passos é adequado à diversidade de contratos, mesmo nos casos de maior complexidade (EFRAG, 2023). O EFRAG destacou, contudo, algumas áreas com potencial para melhorias específicas, nomeadamente: a determinação da condição de agente ou de principal; a contabilização de contratos que envolvem licenças; a articulação da IFRS 15 com outras normas (como a IFRS 3, IFRS 10, IFRS 11 e IFRS 16); a identificação de obrigações de desempenho em contratos com taxas iniciais e serviços de pré-produção; e a mensuração do preço da transação, em particular no que diz respeito à estimativa da contraprestação variável e ao tratamento de rédito negativo.

O relatório mais recente do International Accounting Standards Board (IASB, 2024), resultado da revisão pós-implementação da IFRS 15, confirmou que a

norma tem alcançado os seus objetivos. Com base numa ampla consulta (incluindo 74 *comment letters*, mais de 70 eventos com stakeholders para a discussão desta temática e a análise de 35 estudos académicos), o IASB concluiu que os princípios fundamentais da norma são adequados, e que os benefícios informativos superam os custos de implementação e aplicação. Destacou-se, ainda, que a IFRS 15 contribuiu para melhorias operacionais, como o fortalecimento dos controlos internos e uma maior integração entre as áreas contabilísticas e operacionais das entidades. Contudo, também foram apontadas dificuldades persistentes na aplicação prática da norma, especialmente em setores como da tecnologia e telecomunicações. Os principais desafios incluem a contabilização das contraprestações pagas ao cliente, a distinção entre agente e principal em contratos complexos, e a articulação da IFRS 15 com outras normas, como a IFRS 16 e a IFRS 10. Apesar disso, o IASB concluiu que tais questões não justificam alterações imediatas à norma, sendo classificadas como de prioridade baixa para futuras consultas da agenda regulatória. Esta avaliação reforça a robustez conceptual da IFRS 15, ao mesmo tempo que evidencia a necessidade contínua de suporte interpretativo e educativo para assegurar sua aplicação consistente (IASB, 2024).

Em síntese, a IFRS 15 representa um avanço significativo na forma como o rédito é reconhecido e divulgado, refletindo de forma mais precisa a realidade económica das transações com clientes. A literatura demonstra que, embora os impactos variem por setor e complexidade dos contratos, os requisitos de divulgação aumentaram a transparência e a utilidade da informação para os utilizadores. No entanto, permanece a necessidade de avaliar, de forma localizada, como estas exigências estão a ser cumpridas. Neste contexto, a presente análise procura colmatar a escassez de evidência empírica especificamente dedicada à realidade portuguesa, avaliando em que medida as empresas nacionais estão a cumprir os requisitos de divulgação previstos na IFRS 15 e se as suas práticas contribuem para a utilidade da informação financeira.

Deste modo, este estudo pretende aferir até que ponto o objetivo central do IASB (2018) está a ser alcançado: assegurar que as demonstrações financeiras forneçam informações relevantes, fiáveis e comparáveis sobre o rédito proveniente de contratos com clientes.

Capítulo 2

Metodologia

2. 1 Questões de investigação

A introdução da IFRS 15 veio estabelecer requisitos exigentes em matéria de divulgação do rédito, com o objetivo de reforçar a transparência, a comparabilidade e a utilidade da informação financeira disponibilizada aos utilizadores das demonstrações financeiras. No entanto, a sua aplicação prática pode variar significativamente, influenciada por fatores como o setor de atividade, a complexidade dos contratos com clientes, a maturidade dos sistemas de reporte e a interpretação técnica adotada pelas equipas de contabilidade.

Neste contexto, o presente estudo tem como propósito analisar os efeitos da adoção da IFRS 15 nas demonstrações financeiras das empresas portuguesas, com particular enfoque nos requisitos de divulgação. Pretende-se compreender em que medida estas entidades têm conseguido aplicar de forma eficaz as exigências da norma e se a informação disponibilizada cumpre o objetivo de fornecer dados úteis, ou seja, relevantes e fidedignos aos utilizadores. Tendo por base a literatura existente, o enquadramento definido pelo IASB e as conclusões do PIR conduzido pelo IASB, foram formuladas as seguintes questões de investigação (IASB, 2018, 2023):

1. As empresas portuguesas estão a divulgar de forma adequada os requisitos de divulgação exigidos pela IFRS 15?

Pretende-se analisar se as divulgações fornecidas são suficientemente completas e em conformidade com os parágrafos 110 a 129 da IFRS 15, os quais

tratam, entre outros, da desagregação do rédito, do momento do reconhecimento, das obrigações de desempenho e das políticas contabilísticas aplicadas.

2. Identificam-se alterações nas práticas de divulgações da IFRS 15 desde 2018?

Esta questão visa apurar a uniformidade na aplicação dos requisitos da norma, permitindo identificar eventuais tendências, melhorias ou retrocessos ao longo dos exercícios analisados.

3. Existem diferenças significativas nas divulgações do rédito entre empresas Portuguesas após a adoção da IFRS 15?

Tendo em conta que setores como telecomunicações, construção ou tecnologia lidam frequentemente com contratos de maior complexidade, esta questão procura avaliar se essas particularidades influenciam a profundidade e a qualidade das divulgações apresentadas pelas empresas que atuam nessas atividades.

4. Em que medida a adoção da IFRS 15 contribuiu para melhorar a utilidade das informações financeiras divulgadas, em termos de relevância e representação fidedigna?

Com base nas características qualitativas da informação definidas pela Estrutura Conceptual do IASB (2018), esta questão avalia a perceção da utilidade informativa das divulgações no apoio à tomada de decisão, designadamente no que se refere à capacidade preditiva da informação e à fiabilidade da mesma.

2. 2 Seleção da amostra e dados

Para responder às questões de investigação apresentadas anteriormente, recorre-se a uma abordagem qualitativa, assente na análise de conteúdo das notas às demonstrações financeiras. Foram selecionadas as empresas portuguesas cotadas na *Euronext Lisbon* uma vez que, enquanto entidades cotadas, estão obrigadas a aplicar a IFRS 15. Dentro desse universo, optou-se por delimitar a análise às empresas que integravam o Portuguese Stock Index (PSI-20) a 31 de dezembro de 2024. Esta escolha justifica-se por razões de viabilidade temporal e pela necessidade de realizar uma análise detalhada aos Relatórios e Contas consolidados destas entidades. Importa salientar que, por se tratar de um estudo qualitativo e pela reduzida dimensão da amostra, os resultados obtidos não devem ser generalizados ao universo total das empresas portuguesas que adotam a IFRS 15, devendo ser entendidos como uma contribuição exploratória.

Neste sentido, a amostra é constituída pelas seguintes 15 empresas:

Empresa
Altri SGPS, S.A.
Banco Comercial Português, S.A.
Corticeira Amorim – SGPS, S.A.
CTT – Correios de Portugal, S.A.
EDP – Energias de Portugal, S.A.
EDP Renováveis, S.A.
Galp Energia SGPS – Class B Shares
Ibersol SGPS, S.A.
Jerónimo Martins – SGPS, S.A.
Mota-Engil SGPS, S.A.
Navigator Company, S.A.
NOS SGPS, S.A.
REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.
Semapa SGPS, S.A.
Sonae SGPS, S.A.

Tabela 1 – Composição PSI-20 a 31/12/2024

Os dados necessários para responder aos objetivos de investigação anteriormente referidos foram obtidos através da análise dos Relatórios Anuais Consolidados das empresas da amostra referentes aos anos de 2017, 2018 e 2024. Este processo de análise está de acordo com o adotado por Saoussen e Kobbi-Fakhfakh (2020) no seu estudo sobre o cumprimento da IFRS 15. Estes autores fundamentaram a sua abordagem na metodologia proposta por Cooke (1989), aplicada à análise das divulgações nos relatórios e contas de empresas suecas.

2.3 Método

A metodologia adotada neste estudo contempla diversas etapas, com o objetivo de assegurar uma análise abrangente e rigorosa das práticas de divulgação associadas à adoção da IFRS 15 pelas empresas portuguesas. Desta forma, foram construídas 3 grelhas de análise (Anexo 1, 3 e 4) cada uma com objetivos distintos, permitindo avaliar tanto a conformidade normativa como a qualidade do relato financeiro.

A primeira grelha (Anexo 1) concentra-se nos requisitos de divulgação previstos nos parágrafos 110 a 129 da IFRS 15, incluindo informações sobre desagregação do rédito, momento do reconhecimento, obrigações de desempenho e políticas contabilísticas. A grelha replicou a estrutura textual da IFRS 15, garantindo assim um alinhamento direto entre itens avaliados e requisitos normativos. Após a elaboração da grelha, procedeu-se a uma análise documental das notas explicativas relativas ao reconhecimento do rédito, procurando identificar a presença ou ausência dos requisitos de divulgação estabelecidos pela norma. Assim, cada item da grelha foi classificado como “Divulgado”, “Não Divulgado” ou “Não Aplicável”.

A análise inclui ainda uma avaliação da evolução temporal, mediante a revisão dos relatórios financeiros ao longo de dois exercícios, 2018 e 2024, com o intuito

de identificar a evolução das práticas de divulgação ao longo do tempo e detetar eventuais melhorias ou retrocessos.

Por fim, realiza-se ainda uma comparação entre as empresas em análise, com vista a detetar padrões diferenciados na aplicação da IFRS 15 entre empresas com distintos níveis de complexidade contratual, como as inseridas em setores de atividade como telecomunicações e construção.

Complementando o procedimento descrito, a análise de conteúdo assentou nos requisitos de divulgação previstos nos parágrafos 110 a 129 da IFRS 15, concebido para reduzir ambiguidade e assegurar consistência entre anos e entre empresas. Cada requisito foi traduzido em evidências observáveis, com exemplos-limite que distinguiam menções genéricas de divulgações efetivas. Assim, por exemplo, nos §§116–118 considerou-se “Divulgado” quando a entidade apresentava, em simultâneo, saldos de abertura e de fecho de ativos e passivos contratuais e os movimentos do período, com rotulagem clara e ligação à narrativa. Referências vagas à existência de “ativos e passivos contratuais”, sem quantificação ou sem reconciliação temporal, foram classificadas como “Não divulgado”. Nos §§127–128 exigiu-se a quantificação dos custos incrementais de obtenção ou de cumprimento de contratos, a política de amortização e, quando aplicável, a menção a perdas por imparidade; declarações apenas políticas, desacompanhadas de valores, não foram suficientes. Quando a nota de rédito remetia para outra secção onde a informação estava efetivamente apresentada, a divulgação foi reconhecida como cumprida.

Em suma, esta grelha permite responder às três primeiras questões de investigação: avaliar a adequação das divulgações, a consistência ao longo do tempo e diferenças observáveis entre empresas que se dediquem a diferentes atividades.

A segunda e terceira grelha destinam-se a avaliar a qualidade do relato financeiro, com o objetivo de dar resposta à quarta questão de investigação sobre

a utilidade das informações divulgadas em termos de relevância e representação fidedigna.

Para isso, foi construído um índice baseado nos estudos de Beest et al. (2009) e Braam & Beest (2013), sustentado nas características qualitativas definidas pela Estrutura Conceptual do IASB (2018). O índice combina itens selecionados dos dois estudos originais, privilegiando aqueles com menor subjetividade e de aplicação relacionada com a IFRS 15, totalizando 12 itens: 8 de Relevância e 4 de Representação Fidedigna (ver Anexo 3 e 4 respetivamente). Apenas foram consideradas as características fundamentais de relevância e representação fidedigna, uma vez que, segundo o IASB estas características estão diretamente relacionadas com o objetivo da IFRS 15 de aumentar a qualidade da informação financeira (IASB, 2018).

Desta forma, cada uma das características é representada por um conjunto de itens (Anexo 3 e 4), selecionados a partir dos índices propostos pelos autores referidos anteriormente. Combinaram-se ambos os índices, privilegiando os itens cuja aplicação envolve menor subjetividade e, consequentemente, permite aferir com maior fidedignidade a qualidade do relato financeiro. De seguida foi realizada uma análise manual dos relatórios anuais consolidados da amostra (anos de 2017, 2018 e 2024), atribuindo-se scores de 1 a 5 a cada item, sendo 1 uma pontuação baixa e 5 uma pontuação elevada. Os scores anuais de cada característica qualitativa foram calculados pela média dos itens correspondentes, e a evolução ao longo do tempo foi obtida pela diferença entre os scores de 2017, 2018 e 2024.

Deste modo, a metodologia combina a análise da conformidade normativa com a avaliação da qualidade informativa, permitindo uma análise compreensiva da implementação da IFRS 15 e do impacto da norma na utilidade das informações financeiras disponibilizadas pelas empresas portuguesas.

Capítulo 3

Resultados

3.1 Cumprimento dos requisitos de divulgação da IFRS 15

A análise do cumprimento dos requisitos de divulgação previstos na IFRS 15 pelas empresas portuguesas cotadas no PSI-20 revela um quadro complexo e heterogéneo, em que convivem progressos significativos em certas áreas com lacunas persistentes noutras.

A análise da grelha constituída pelos requisitos de divulgação dos parágrafos 110 a 129 permitiu avaliar de forma detalhada o modo como as entidades têm respondido às exigências introduzidas pela norma relativamente à desagregação do rédito, ao reconhecimento temporal, às obrigações de desempenho, aos julgamentos críticos e à contabilização de custos contratuais em 2018 e 2024. Os resultados foram interpretados à luz das três primeiras questões de investigação formuladas, permitindo responder de forma estruturada e crítica a cada uma delas.

3.1.1. Divulgação de forma adequada dos requisitos de divulgação exigidos pela IFRS 15

De forma agregada, constatou-se uma evolução positiva na divulgação dos requisitos exigidos, no entanto esta divulgação revelou-se limitada. O índice global de conformidade aumentou de 46% em 2018 para 51,36% em 2024, revelando uma pequena melhoria após seis anos de implementação obrigatória. Os dados sugerem que o cumprimento global dos requisitos de divulgação é satisfatório em aspetos de carácter narrativo e qualitativo, mas insuficiente em matérias de maior complexidade quantitativa e analítica.

De facto, praticamente todas as empresas analisadas cumprem integralmente as exigências mais básicas, como a divulgação geral (§§110–112) e a informação relativa aos contratos com clientes (§§113–115), onde as taxas de conformidade são de respetivamente 80% e 98,22%. Também a desagregação do rédito (§114) e a ligação desta informação com a apresentada por segmento operacional (§115) são apresentadas na sua totalidade, evidenciando que os preparadores reconhecem a relevância destas exigências para os utilizadores e que a sua implementação não representa um desafio técnico significativo.

Porém, quando se analisa o nível de cumprimento em áreas que implicam a apresentação de informação quantitativa detalhada, como os saldos de contratos (§§116–118) ou ativos relacionados com custos de contrato (§110 (c) e §§127–128) observa-se um cenário deficitário. Em 2024, a taxa média de cumprimento das exigências relacionadas com saldos de contratos situa-se em apenas 20%, um valor claramente insuficiente tendo em conta a importância que a informação sobre ativos e passivos contratuais assume para avaliar a posição financeira das entidades e a sua exposição a riscos. Situação semelhante verifica-se como referido anteriormente nos ativos decorrentes de custos de contrato (§§127–128), cuja taxa de cumprimento não ultrapassa os 25%.

IFRS 15	2018 (%)	2024 (%)	Variação (p.p.)
§§110–112 Divulgação geral	80,00	80,00	0,00
§§113–115 Contratos com clientes	96,67	98,33	1,67
§§116–118 Saldos de contratos	17,04	20,00	2,96
§§119–122 Obrigações de desempenho	42,64	46,67	4,03
§§123–126 Julgamentos significativos	52,59	64,44	11,85
§§127–128 Ativos de custos de contrato	16,67	25,00	8,33
§129 Expedientes práticos	38,38	41,90	3,52
Índice global	46,00	51,36	5,36

Tabela 2 – Taxas médias de conformidade com os requisitos de divulgação da IFRS 15 (2018 vs 2024)

Esta evidência sugere que, embora exista um cumprimento formal da norma, as empresas continuam a privilegiar informação de carácter mais genérico, em

detrimento de divulgações quantitativas, mais exigentes mas também mais relevantes para os utilizadores. Os progressos observados refletem uma maior atenção à explicitação dos critérios aplicados na determinação do momento e do montante do reconhecimento do rédito; contudo, a conformidade permanece aquém do desejável. Assim, a resposta à primeira questão de investigação é necessariamente ambivalente: por um lado, verifica-se um cumprimento satisfatório dos requisitos narrativos da norma; por outro, as exigências de natureza quantitativa e técnica continuam claramente deficitárias, comprometendo a completude e a utilidade da informação reportada.

Estes resultados estão em linha com estudos internacionais que documentam um cumprimento mais elevado das divulgações narrativas (políticas e descrições) face às divulgações quantitativas mais exigentes (saldos de contratos, custos incrementais e restantes obrigações de desempenho) (Boujelben & Kobbi-Fakhfakh, 2020; KPMG, 2019). Numa amostra europeia, Boujelben & Kobbi-Fakhfakh (2020) mostram incumprimento parcial e forte heterogeneidade setorial logo em 2018, com lacunas precisamente nas áreas que foram identificadas como deficitárias neste estudo.

3.1.2 Consistência da divulgação dos requisitos ao longo do tempo

A evolução temporal entre 2018 e 2024 mostra que a adoção da IFRS 15 não se processou de forma homogénea. Existem áreas onde o progresso é visível e outras em que se mantêm lacunas estruturais.

Como é possível observar acima na tabela 2, os julgamentos significativos (§§123–126), a taxa média aumentou de 52,59% em 2018 para 64,44% em 2024, correspondendo a uma melhoria de 11,85 pontos percentuais. Embora o progresso seja menos expressivo do que inicialmente estimava-se, este crescimento indica que as empresas foram gradualmente incorporando

informação sobre os juízos críticos utilizados na aplicação da norma, nomeadamente quanto à determinação do preço da transação, à alocação a obrigações de desempenho e à avaliação de quando estas são satisfeitas. Também os ativos de custos de contratos (§§127–128) registaram uma subida, passando de cerca de 16,67% para 25%, um acréscimo de 8,33 pontos percentuais, refletindo maior atenção de algumas empresas à capitalização de custos para obter ou cumprir contratos. Contudo, a taxa global permanece baixa, dado que muitas entidades continuam a reconhecer estes gastos diretamente em resultados, limitando a transparência sobre os investimentos associados à obtenção de contratos.

Enquanto certas áreas registaram melhorias claras, outras permaneceram praticamente inalteradas. Como já referido, as divulgações gerais, os saldos de contratos, obrigações de desempenho e os expedientes práticos mantêm níveis muito baixos de divulgação, sem sinais de progresso expressivo ao longo do período. Isto demonstra que a implementação da IFRS 15 foi seletiva: as empresas concentraram esforços em áreas mais visíveis para utilizadores e reguladores, enquanto tópicos tecnicamente mais exigentes continuaram a ser negligenciados.

Portanto, a resposta à segunda questão de investigação é negativa: a adoção da IFRS 15 não foi consistente ao longo do tempo nem entre todos os requisitos. Embora se verifique uma aprendizagem progressiva e uma melhoria em alguns tópicos-chave, persistem diferenças assinaláveis entre áreas de reporte, confirmando uma implementação parcial e desigual.

A evolução positiva mas desigual entre 2018 e 2024 está em linha com a literatura existente: um aumento seletivo nas divulgações após a IFRS 15 (Kabir & Su, 2022). Em paralelo, um inquérito académico internacional indica que os utilizadores percebem ganhos de utilidade sobretudo na desagregação do rédito e na informação sobre variações de ativos/passivos de contrato embora identifiquem espaço para melhoria noutras divulgações (García Osma, Gómez-Conde & Mora, 2023). Reguladores europeus, por sua vez, reforçam prioridades

de fiscalização na aplicação da IFRS 15 e pediram melhor transparência e consistência, apontando que 2019 deveria já refletir melhorias face a 2018 (ESMA, 2019).

3.1.3 Diferenças na divulgação dos requisitos entre empresas

A leitura comparada por empresas ajuda a interpretar por que razão a mesma norma produz padrões de divulgação distintos. Como a amostra incluiu empresas que se dedicam a diferentes atividades, é possível identificar tendências associadas à complexidade dos contratos subjacentes às respetivas atividades. Entidades que operam com contratos longos, multifacetados ou de elevada incerteza — como telecomunicações ou construção — tendem a apresentar divulgações mais detalhadas, tanto em matéria de obrigações de desempenho, como de julgamentos significativos.

Nas telecomunicações, a combinação de bens e serviços em pacotes — equipamentos, mensalidades, serviços adicionais e programas de fidelização — torna saliente a identificação de obrigações de desempenho e a alocação do preço da transação. Neste caso, as notas tendem a apresentar descrições mais densas sobre a contraprestação variável e descontos com impacto visível na relevância do relato. Quando os preparadores quantificam em detalhe os ativos e passivos contratuais associados a planos plurianuais, mantendo uma reconciliação clara com a evolução do rédito por segmento, os utilizadores obtêm então uma leitura mais robusta da criação do rédito; quando tal quantificação está em falta, o ganho informativo fica aquém, sobretudo no desdobramento dos saldos por maturidade e na explicitação dos constrangimentos que impedem a inclusão de variáveis no preço da transação. Na construção, a predominância do reconhecimento ao longo do tempo reforça a importância de explicitar critérios de mensuração do progresso, reestimativas e variações de âmbito. As melhores

práticas articulam, de forma inteligível, o racional que suporta o *over-time*, os marcos contratuais relevantes e o tratamento de penalidades e prêmios de desempenho. A utilidade do relato aumenta quando existe uma ligação numérica entre os custos incorridos, o grau de conclusão e o rédito reconhecido, acompanhada da quantificação das variações em ativos e passivos contratuais; na ausência dessa ligação, a fiabilidade da representação fica comprometida.

Por outro lado, empresas que operam com contratos de menor complexidade, como bens de consumo ou de retalho, tendem a apresentar um nível inferior de detalhe nas suas divulgações, limitando-se muitas vezes ao estritamente necessário. Esta heterogeneidade confirma que a adoção da norma não tem sido uniforme, dependendo de fatores como a complexidade contratual. Indicia-se assim, que setores com contratos mais complexos, como a construção e as telecomunicações, tenham sido forçados a adotar práticas mais detalhadas — resultado consistente com estudos internacionais que identificaram uma maior sensibilidade destas indústrias às exigências da IFRS 15 (Boujelben & Kobbi-Fakhfakh, 2020).

A Tabela 3 apresenta a taxa de conformidade por empresa em 2024, na qual observou-se uma disparidade significativa entre entidades: a Mota-Engil SGPS, S.A. regista um nível de conformidade quase integral (92,31%), seguida pela NOS SGPS (73,68%). Já a REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (30,95%), a Ibersol SGPS, S.A. (31,71%) e a EDP Renováveis, S.A. (31,70%) apresentam níveis substancialmente inferiores, revelando um reporte limitado e predominantemente genérico. Assim, embora a NOS SGPS, S.A. e a Mota-Engil SGPS, S.A. revelem resultados consistentes com a literatura, a REN SGPS, S.A. e a EDP não apresentam a mesma tendência.

Empresa	Índice de divulgação
Altri SGPS, S.A.	58,97%
Banco Comercial Português, S.A.	43,59%
Corticeira Amorim – SGPS, S.A.	41,46%
CTT – Correios de Portugal, S.A.	53,85%
EDP – Energias de Portugal, S.A.	57,14%
EDP Renováveis, S.A.	31,71%
Galp Energia SGPS, S.A.	38,46%
Ibersol SGPS, S.A.	31,71%
Jerónimo Martins – SGPS, S.A.	64,10%
Mota-Engil SGPS, S.A.	92,31%
Navigator Company, S.A.	58,33%
NOS SGPS, S.A.	73,68%
REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.	30,95%
Semapa SGPS, S.A.	41,46%
Sonae SGPS, S.A.	52,63%

Tabela 3 – Índice de divulgação das empresas do PSI-20 com referência a 31/12/2024

Em suma, conclui-se que embora tenham ocorrido progressos assinaláveis no sentido da transparência, subsistem obstáculos práticos em matérias quantitativas e de maior julgamento. A plena eficácia da norma dependerá não apenas do aprofundamento das práticas de divulgação por parte das empresas, mas também de uma atuação mais exigente de auditores e reguladores, no sentido de garantir que a informação prestada seja verdadeiramente completa, consistente e capaz de sustentar decisões informadas por parte dos investidores e demais *stakeholders*. De referir que os resultados apresentados estão em linha com a literatura internacional, segundo a qual a adoção da IFRS 15 tem conduzido a progressos graduais, mas não uniformes, nas práticas de divulgação (Boujelben & Kobbi-Fakhfakh, 2020; Napier & Stadler, 2020).

3.2 Impacto na qualidade da informação

A quarta questão de investigação procurou avaliar se a adoção da IFRS 15 contribuiu para melhorar a utilidade da informação financeira divulgada, medida através das duas características fundamentais da Estrutura Conceptual do IASB: a relevância e a representação fidedigna (IASB, 2018).

Relativamente à relevância, os resultados evidenciam progressos visíveis após a entrada em vigor da IFRS 15. Em 2017, antes da aplicação obrigatória, a média global de relevância situava-se em 2,55 (numa escala de 1 a 5, segundo o índice adaptado de Beest et al. (2009) e Braam & Beest (2013)). As empresas apresentavam apenas menções dispersas a informação prospetiva e poucos elementos não financeiros acerca do rédito. Este cenário é consistente com a ausência de requisitos específicos nas normas anteriores (IAS 18 e IAS 11), que não impunham a desagregação do rédito nem a explicitação de obrigações de desempenho futuras.

Em 2018, primeiro ano de aplicação obrigatória da IFRS 15, a média subiu para 2,90. O aumento está associado sobretudo à maior divulgação de informação prospetiva e não financeira, em resposta ao §114 da IFRS 15, que exige a desagregação do rédito e a explicitação das características contratuais que influenciam o seu reconhecimento. Também os §§119-122, que obrigam à descrição das obrigações de desempenho, esclarecimento do momento da sua satisfação e preço de transação alocado a cada obrigação, contribuíram para uma melhoria da previsibilidade da informação. Ainda assim, a profundidade desta divulgação mostrou-se muito desigual entre empresas: enquanto algumas começaram a introduzir secções próprias de *forward-looking* statements (por exemplo, a Mota-Engil SGPS, S.A.), outras limitaram-se a referências genéricas, sem valor confirmatório ou preditivo relevante (por exemplo, a EDP Renováveis, S.A. e a Galp Energia SGPS, S.A.).

Em 2024, a média global de relevância atingiu 3,20 refletindo um progresso consolidado. Empresas como a Mota-Engil SGPS, S.A. e a NOS SGPS, S.A. destacam-se pela divulgação detalhada de riscos contratuais, desagregação do rédito por geografias e segmentos, e análise do impacto de eventos de mercado — em linha com o §122 da IFRS 15, que obriga a explicar julgamentos significativos e incertezas relacionadas com contratos. No entanto, outras empresas, como a GALP Energia SGPS, S.A., SEMAPA SGPS, S.A. e a Ibersol SGPS, S.A., mantêm pontuações baixas (próximas de 2,5), evidenciando que a mera obrigatoriedade normativa não se traduziu em informação de alta utilidade em todos os casos.

No domínio da representação fidedigna, os progressos revelaram-se relativamente modestos. Em 2017, a pontuação média, de acordo com o índice adaptado de Beest et al. (2009) e Braam & Beest (2013) fixou-se em 2,67 indicando que a maioria das entidades apresentava descrições essencialmente genéricas das suas estimativas. Em 2018, a média subiu para 3,05 refletindo o esforço inicial das empresas em responder aos requisitos de divulgação da IFRS 15, nomeadamente a descrição das políticas contabilísticas aplicadas ao rédito, os critérios utilizados para determinar o momento de satisfação das obrigações de desempenho, as técnicas para calcular o preço da transação — incluindo a consideração variável— a base para a afetação do preço às diferentes obrigações, entre outras. Algumas entidades começaram assim a apresentar exemplos numéricos e explicações mais detalhadas, sobretudo no que respeita à determinação do preço da transação e à consideração de variáveis. No entanto, em muitos casos, estas divulgações eram ainda insuficientes para assegurar completude, neutralidade e compreensibilidade da informação financeira aos utilizadores, comprometendo assim a sua representação fidedigna pretendida pela norma. Assim, verificou-se uma conformidade predominantemente formal, mais do que substantiva, numa fase inicial de implementação.

Em 2024, a média chegou a 3,47 refletindo uma maior consistência no cumprimento dos requisitos da norma, com explicitação dos critérios usados para alocar o preço da transação às obrigações de desempenho e para estimar a contraprestação variável. Empresas como a Mota-Engil SPS, S.A. detalham de forma clara o impacto de cláusulas contratuais, enquanto a NOS SPS, S.A. e a Jerónimo Martins SPS, S.A. apresentam uma comunicação mais equilibrada dos efeitos positivos e negativos. Contudo, várias entidades continuam a pecar pela falta de neutralidade: os impactos negativos são muitas vezes minimizados ou descritos de forma vaga, o que prejudica a fidedignidade.

Um aspeto relevante é que, em todos os anos analisados, as empresas obtiveram relatórios de auditoria sem reservas (opiniões não modificadas), correspondendo ao nível 4 da escala definida. Isto confirma que não se identificaram distorções materiais na aplicação da IFRS 15. Contudo, a inexistência de reservas não significa que a informação seja totalmente completa ou transparente, já que os auditores validam a conformidade mínima, mas não avaliam a utilidade efetiva da divulgação.

Numa perspetiva de ligação do cumprimento da norma à atividade exercida por cada empresa, destacam-se diferenças relevantes: empresas com contratos longos e de elevada incerteza, como a Mota-Engil SPS, S.A. e a NOS SPS, S.A., registaram os maiores ganhos tanto em relevância como em representação fidedigna, refletindo a necessidade de adaptar o reporte às exigências dos requisitos de divulgação da IFRS 15. Já empresas como a Ibersol SPS, S.A. e a Corticeira Amorim SPS, S.A., que se dedicam a atividades mais simples de retalho e consumo, onde os contratos são mais simples, apresentaram melhorias menos expressivas, mantendo scores próximos do limiar da suficiência. Esta heterogeneidade indicia que a IFRS 15 é capaz de impulsionar a transparência e a utilidade da informação sobretudo em empresas com contextos contratuais mais complexos, mas que a sua aplicação prática permanece desigual entre as empresas.

Em síntese, a análise confirma que a IFRS 15 contribuiu para aumentar a relevância da informação divulgada, sobretudo pela exigência de desagregação do rédito (§114), explicitação das obrigações de desempenho (§§119-122) e divulgação de julgamentos significativos (§§123-126). Já ao nível da representação fidedigna, os progressos foram mais limitados: embora as empresas divulguem hoje mais sobre estimativas, políticas contabilísticas e incertezas, persistem falhas de neutralidade e completude. Assim, conclui-se que a norma teve impacto positivo na utilidade da informação financeira, mas o objetivo do IASB (2014a) de assegurar informação útil aos utilizadores — sendo que, segundo a Estrutura Conceptual para Relato Financeiro (IASB, 2018), a informação é considerada útil quando é relevante e fidedigna — ainda não foi plenamente alcançado, exigindo maior rigor na aplicação prática e uma atuação mais exigente de reguladores e auditores.

Capítulo 4

Conclusão

Pretendeu-se com o presente estudo avaliar em que medida a adoção da IFRS 15 pelas empresas portuguesas do PSI-20 contribuiu para elevar a utilidade da informação financeira divulgada e em que grau os requisitos de divulgação previstos nos §§110–129 têm sido cumpridos. Para tal, combinou-se uma grelha de conformidade normativa com um índice de qualidade informativa focado nas duas características fundamentais da Estrutura Conceptual do IASB (2018) — relevância e representação fidedigna. Esta abordagem permitiu ultrapassar leituras meramente formais e aferir se as notas explicativas realmente ajudam os utilizadores a compreender a geração de rédito, o seu *timing* e os principais riscos contratuais.

Os resultados mostram ganhos reais, ainda que assimétricos. Em termos de conformidade, a média agregada evoluiu moderadamente de 46,0% (2018) para 51,36% (2024), sinalizando aprendizagem e maturação dos processos de relato. O progresso foi, todavia, heterogéneo: as exigências predominantemente narrativas (divulgação geral, informação sobre contratos e julgamentos significativos) apresentam níveis elevados e tendência positiva; já as áreas quantitativas e de reconciliação — em particular os saldos de contratos (§§116–118) e os ativos de custos de contrato (§§127–128) — mantêm défices persistentes, com taxas em 2024 de 20% e 25%, respetivamente. Esta dissociação sugere que a IFRS 15 foi absorvida primeiro nas frentes menos onerosas; onde a norma exige tabelas, reconciliações e quantificação sistemática, a prática permanece desigual.

No plano da utilidade, a trajetória é mais clara. A relevância medida pelo índice adaptado de Beest et al. (2009) e Braam & Beest (2013) aumentou de 2,55 (2017) para 2,90 (2018) e 3,20 (2024), sobretudo graças à generalização da

desagregação do rédito e à explicitação do momento de satisfação das obrigações de desempenho. A representação fidedigna também melhorou, de 2,67 (2017) para 3,05 (2018) e 3,47 (2024), refletindo melhor explicitação de critérios de alocação do preço da transação e de estimativas sobre contraprestação variável. Persistem, contudo, fragilidades de neutralidade e completude: impactos desfavoráveis são minimizados ou descritos de forma vaga, o que limita a robustez informativa pretendida.

A heterogeneidade setorial explica parte destas assimetrias. Setores com contratos longos, multifacetados e maior incerteza — construção, energia, telecomunicações — exibem notas mais densas e coerentes, com ligações visíveis entre julgamentos, métricas e montantes reconhecidos. Pelo contrário, setores com contratos simples e ciclos curtos tendem a cumprir o estritamente necessário, com menor esforço de quantificação e reconciliação. Também ao nível das empresas se observa contraste: coexistem práticas de referência (Mota-Engil SGPS, S.A., NOS SGPS, S.A.), por um lado, e outras predominantemente genéricas (REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., Ibersol SGPS, S.A., EDP Renováveis S.A), por outro, o que reforça a necessidade de *guidance* prático e de fiscalização orientada para as áreas de maior risco informativo.

As implicações para a prática são diretas. Para os preparadores, o desafio passa por ligar, de forma explícita, política, julgamento e montante: mapear obrigações de desempenho e padrões de reconhecimento; quantificar saldos contratuais com tabelas de abertura, movimentos e fecho; apresentar reconciliações claras entre a desagregação do rédito da IFRS 15 e os segmentos operacionais da IFRS 8; e assegurar neutralidade na apresentação de efeitos positivos e negativos.

No plano da auditoria, os auditores devem intensificar procedimentos direcionados às estimativas de contraprestação variável e à identificação de obrigações de desempenho, reportando de forma consistente aos preparadores as lacunas recorrentes em saldos e reconciliações. Os reguladores, por sua vez,

podem reforçar as prioridades de fiscalização em torno das áreas quantitativas e promover formatos mínimos de apresentação que favoreçam a comparabilidade entre empresas, bem como divulgar exemplos de boas práticas para criar efeitos demonstrativos no mercado.

Como limitações desta investigação, sublinha-se a abrangência setorial restrita ao PSI-20 e o foco temporal em 2018 e 2024 para a análise de conformidade, bem como algum grau de julgamento inerente à construção dos índices de qualidade. Futuras investigações poderão alargar a amostra a outros índices e jurisdições, explorar a automatização da análise de conteúdo com técnicas de processamento de linguagem natural, relacionar a qualidade das divulgações com métricas de mercado e investigar os determinantes internos da transparência (incentivos contratuais, maturidade dos sistemas).

Bibliografia

Altaji, F., & Alokdeh, S. (2019). The impact of the implementation of international financial reporting standards no. 15 on improving the quality of accounting information. *Management Science Letters*, 9(13), 2369-2382.

Beest, F. van, Braam, G., & Boelens, S. (2009). Quality of financial reporting: measuring qualitative characteristics. *NiCE Working Paper*, 09-108. Nijmegen Center for Economics, Radboud University.

Boujelben, S., & Kobbi-Fakhfakh, S. (2020). Compliance with IFRS 15 mandatory disclosures: an exploratory study in telecom and construction sectors. *Journal of Financial Reporting and Accounting*, 18(4), 707-728.

Braam, G., & Van Beest, F. (2013). Conceptually-based financial reporting quality assessment: an empirical analysis on quality differences between UK annual reports and US 10-K reports. *NiCE Working Paper*, 13-103. Nijmegen Center for Economics, Radboud University.

Coetsee, D., Mohammadali-Haji, A., & van Wyk, M. (2022). Revenue recognition practices in South Africa: An analysis of the decision usefulness of IFRS 15 disclosures. *South African Journal of Accounting Research*, 36(1), 22-44.

Cooke, T. E. (1989). Disclosure in the Corporate Annual Reports of Swedish Companies. *Accounting and Business Research*, 19(74), 113-124

EFrag. (2023). Draft Comment Letter in response to the IASB's Request for Information – Post-implementation Review of IFRS 15: Revenue from contracts with customers. *European Financial Reporting Advisory Group*.

European Securities and Markets Authority (ESMA). (2019). *European common enforcement priorities for 2019 annual financial reports* (Public Statement ESMA32-63-791).

EY (Ernst & Young). (2017). Applying IFRS: How the new revenue standard will effect life sciences entities.

García Osma, B., Gómez-Conde, J., & Mora, A. (2023). Intended and unintended consequences of IFRS 15 adoption. *European Financial Reporting Advisory Group (EFRAG)*.

IASB. (2014a). IFRS 15. In Revenue from contracts with customers. *London: IFRS Foundation*.

IASB. (2014b). Project Summary and Feedback Statement-IFRS 15 Revenue from Contracts with Customers. *London: IFRS Foundation*.

IASB. (2018). Conceptual Framework for Financial Reporting. *London: IFRS Foundation*.

IASB (2023). Request for Information: Post-implementation Review of IFRS 15 Revenue from Contracts with Customers (IASB/RFI/2023/2). *London: IFRS Foundation*.

IASB. (2024). Post-Implementation Review of IFRS 15: Request for Information and PIR Report. *London: IFRS Foundation*.

Kabir, H., & Su, L. (2022). How did IFRS 15 affect the revenue recognition practices and financial statements of firms? Evidence from Australia and New Zealand. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 49, 100507.

Khamis, A. M. (2016). Perception of preparers and auditors on new revenue recognition standard (IFRS 15): evidence from Egypt. *Jurnal Dinamika Akuntansi dan Bisnis*, 3(2), 1-18. Laerd statistics. (2022).

KPMG (2019), "IFRS 15 and 16: disclosing the change, KMPG's 2018 annual report market watch"

Lim, Y., Devi, S. S., & Mahzan, N. (2015). Perception of Auditors and preparers on IFRS 15: Evidence from Malaysia. *Advanced science letters*, 21(6), 1781-1785.

Maroun, W. (2017). Accounting for revenue using an accountability and business model framework: The case of the South African Institute of Chartered Accountants' professional examinations. *South African Journal of Accounting Research*, 31(3), 240-254.

Napier, C. J., & Stadler, C. (2020). The real effects of a new accounting standard: the case of IFRS 15 Revenue from Contracts with Customers. *Accounting and Business Research*, 50(5), 474-503.

Tong, T. L. (2014). A review of IFRS 15 Revenue from contracts with customers.

Usurelu, V. I., & Dutescu, A. (2018). IFRS 15—the seventh wave of Norwalk Agreement’s convergence Roadmap. *In Proceedings of the 12th International Conference on Business Excellence*.

Anexos

IFRS 15	Disclosure requirement
	General
IFRS 15.110	Disclose sufficient information to enable users of financial statements to understand the nature, amount, timing and uncertainty of revenue and cash flows arising from contracts with customers. To achieve that objective, disclose qualitative and quantitative information about:
IFRS 15.110(a)	a. its contracts with customers (IFRS 15.113–122);
IFRS 15.110(b)	b. the significant judgements, and changes in the judgements, made in applying IFRS 15 to those contracts (IFRS 15.123–126); and
IFRS 15.110(c)	c. any assets recognised from the costs to obtain or fulfil a contract with a customer in accordance with IFRS 15.91 or 95 (IFRS 15.127–128).
IFRS 15.111	Aggregate or disaggregate disclosures so that useful information is not obscured by either the inclusion of a large amount of insignificant detail or the aggregation of items that have substantially different characteristics.
IFRS 15.112	The entity need not disclose information in accordance with IFRS 15 if it has provided the information in accordance with another standard.
	Contratos with customers
IFRS 15.113	Disclose all of the following amounts for the reporting period unless those amounts are presented separately in the statement of profit or loss and OCI in accordance with other standards:
IFRS 15.113(a)	a. revenue recognised from contracts with customers, which the entity needs to disclose separately from its other sources of revenue; and
IFRS 15.113(b)	b. any impairment losses recognised (in accordance with IFRS 9) on any receivables or contract assets arising from the entity's contracts with customers, which the entity needs to disclose separately from impairment
	Disaggregation of revenue
IFRS 15.114	Disaggregate revenue recognised from contracts with customers into categories that depict how the nature, amount, timing and uncertainty of revenue and cash flows are affected by economic factors. Apply the guidance in IFRS 15.B87–B89 when selecting the categories to use to disaggregate revenue.
IFRS 15.115	Disclose sufficient information to enable users of financial statements to understand the relationship between
	Contract balances
IFRS 15.116	Disclose all of the following:
IFRS 15.116(a)	a. the opening and closing balances of receivables, contract assets and contract liabilities from contracts with
IFRS 15.116(b)	b. revenue recognised in the reporting period that was included in the contract liability balance at the beginning of the period; and
IFRS 15.116(c)	c. revenue recognised in the reporting period from performance obligations satisfied (or partially satisfied) in previous periods (e.g. changes in transaction price).
IFRS 15.117	Explain how the timing of satisfaction of performance obligations (see IFRS 15.119(a)) relates to the typical timing of payment (see IFRS 15.119(b)) and the effect that those factors have on the contract asset and the contract liability balances. The explanation provided may use qualitative information.

Anexo 1 - Grelha avaliação do nível de divulgação dos requisitos de divulgação previstos na IFRS 15

IFRS 15.118	Provide an explanation of the significant changes in the contract asset and the contract liability balances during the reporting period. The explanation includes qualitative and quantitative information. Examples of changes in the entity's balances of contract assets and contract liabilities include any of the following:
IFRS 15.118(a)	a. changes due to business combinations;
IFRS 15.118(b)	b. cumulative catch-up adjustments to revenue that affect the corresponding contract asset or contract liability, including adjustments arising from a change in the measure of progress, a change in an estimate of the transaction price (including any changes in the assessment of whether an estimate of variable consideration is constrained) or a contract modification;
IFRS 15.118(c)	c. impairment of a contract asset;
IFRS 15.118(d)	d. a change in the time frame for a right to consideration to become unconditional (i.e. for a contract asset to be reclassified to a receivable); and
IFRS 15.118(e)	e. a change in the time frame for a performance obligation to be satisfied (i.e. for the recognition of revenue arising from a contract liability).
	Performance obligations
IFRS 15.119	Disclose information about performance obligations in contracts with customers, including a description of all of the following:
IFRS 15.119(a)	a. when the entity typically satisfies its performance obligations (e.g. upon shipment, upon delivery, as services are rendered or upon completion of service), bill-and-hold including when performance obligations are satisfied in a arrangement;
IFRS 15.119(b)	b. the significant payment terms (e.g. when payment is typically due, whether the contract has a significant financing component, whether the consideration amount is variable and whether the estimate of variable consideration is typically constrained in accordance with IFRS 15.56-58);
IFRS 15.119(c)	c. the nature of the goods or services that the entity has promised to transfer, highlighting any performance obligations to arrange for another party to transfer goods or services (i.e. if the entity is acting as an agent);
IFRS 15.119(d)	d. obligations for returns, refunds and other similar obligations; and
IFRS 15.119(e)	e. types of warranties and related obligations.
	Transaction price allocated to the remaining performance obligations
IFRS 15.120	Disclose the following information about remaining performance obligations:
IFRS 15.120(a)	a. the aggregate amount of the transaction price allocated to the performance obligations that are unsatisfied (or partially unsatisfied) as of the end of the reporting period; and
IFRS 15.120(b)	b. an explanation of when the entity expects to recognise as revenue the amount disclosed in accordance with IFRS 15.120(a), which the entity discloses in either of the following ways:
IFRS 15.120(b)(i)	i. on a quantitative basis using the time bands that would be most appropriate for the duration of the remaining performance obligations; or
IFRS 15.120(b)(ii)	ii. by using qualitative information.
IFRS 15.121	As a practical expedient, the entity need not disclose the information in IFRS 15.120 for a performance obligation if either of the following conditions is met:
IFRS 15.121(a)	a. the performance obligation is part of a contract that has an original expected duration of one year or less; or
IFRS 15.121(b)	b. the entity recognises revenue from the satisfaction of the performance obligation in accordance with IFRS 15.B16.
IFRS 15.122	Explain qualitatively whether it is applying the practical expedient in IFRS 15.121 and whether any consideration from contracts with customers is not included in the transaction price and, therefore, not included in the information disclosed in accordance with IFRS 15.120. For example, an estimate of the transaction price would not include any estimated amounts of variable consideration that are constrained (see IFRS 15.56-58).

	Significant judgements in the application of IFRS 15
IFRS 15.123	Disclose the judgements, and changes in the judgements, made in applying IFRS 15 that significantly affect the determination of the amount and timing of revenue from contracts with customers. In particular, explain the judgements, and changes in the judgements, used in determining both of the following:
IFRS 15.123(a)	a. the timing of satisfaction of performance obligations (see IFRS 15.124-125); and
IFRS 15.123(b)	b. the transaction price and the amounts allocated to performance obligations (see IFRS 15.126).
	Determining the timing of satisfaction of performance obligations
IFRS 15.124	For performance obligations that the entity satisfies over time, disclose both of the following:
IFRS 15.124(a)	a. the methods used to recognise revenue (e.g. a description of the output methods or input methods used and how those methods are applied); and
IFRS 15.124(b)	b. an explanation of why the methods used provide a faithful depiction of the transfer of goods or services.
IFRS 15.125	For performance obligations satisfied at a point in time, disclose the significant judgements made in evaluating when a customer obtains control of promised goods or services.
	Determining the transaction price and the amounts allocated to performance obligations
IFRS 15.126	Disclose information about the methods, inputs and assumptions used for all of the following:
IFRS 15.126(a)	a. determining the transaction price, which includes, but is not limited to, estimating variable consideration, adjusting the consideration for the effects of the time value of money and measuring non-cash consideration;
IFRS 15.126(b)	b. assessing whether an estimate of variable consideration is constrained;
IFRS 15.126(c)	c. allocating the transaction price, including estimating stand-alone selling prices of promised goods or services and allocating discounts and variable consideration to a specific part of the contract (if applicable); and
IFRS 15.126(d)	d. measuring obligations for returns, refunds and other similar obligations.
	Assets recognised from the costs to obtain or fulfil a contract with a customer
IFRS 15.127	Describe both of the following:
IFRS 15.127(a)	a. the judgements made in determining the amount of the costs incurred to obtain or fulfil a contract with a customer (in accordance with IFRS 15.91 or IFRS 15.95); and
IFRS 15.127(b)	b. the method it uses to determine the amortisation for each reporting period.
IFRS 15.128	Disclose all of the following:
IFRS 15.128(a)	a. the closing balances of assets recognised from the costs incurred to obtain or fulfil a contract with a customer (in accordance with IFRS 15.91 or IFRS 15.95), by main category of asset (e.g. costs to obtain contracts with customers, pre-contract costs and setup costs); and
IFRS 15.128(b)	b. the amount of amortisation and any impairment losses recognised in the reporting period.
	Practical expedients
IFRS 15.129	If the entity elects to use the practical expedient in either IFRS 15.63 (about the existence of a significant financing component) or IFRS 15.94 (about the incremental costs of obtaining a contract), disclose that fact.

Anexo 1 - Grelha avaliação do nível de divulgação dos requisitos de divulgação previstos na IFRS 15 (continuação))

IFRS 15	Sonae SGPS, S.A.	Ibersol SGPS, S.A.	CTT - Correios de Portugal, S.A.	Corticeira Amorim - SGPS, S.A.	EDP – Energias de Portugal, S.A.	Navigator Company, S.A.	Semapa SGPS, S.A.	NOS SGPS, S.A.	REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.	Mota-Engil SGPS, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	Altri SGPS, S.A.	EDP Renováveis, S.A.	Jerónimo Martins SGPS, S.A.	Galp Energia SGPS, S.A.
IFRS 15.110															
IFRS 15.110(a)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
IFRS 15.110(b)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
IFRS 15.110(c)	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
IFRS 15.111	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
IFRS 15.112	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
IFRS 15.113															
IFRS 15.113(a)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
IFRS 15.113(b)	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
IFRS 15.114	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
IFRS 15.115	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
IFRS 15.116															
IFRS 15.116(a)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
IFRS 15.116(b)	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
IFRS 15.116(c)	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não
IFRS 15.117	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
IFRS 15.118															
IFRS 15.118(a)	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
IFRS 15.118(b)	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
IFRS 15.118(c)	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
IFRS 15.118(d)	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
IFRS 15.118(e)	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
IFRS 15.119															
IFRS 15.119(a)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
IFRS 15.119(b)	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
IFRS 15.119(c)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
IFRS 15.119(d)	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim
IFRS 15.119(e)	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não

Anexo 2 – Resultados da avaliação do nível de divulgação dos requisitos de divulgação previstos na IFRS 15 para as empresas do PSI-20 em 2018

IFRS 15	Sonae SGPS, S.A.	Ibersol SGPS, S.A.	CTT - Correios de Portugal, S.A.	Corticeira Amorim - SGPS, S.A.	EDP – Energias de Portugal, S.A.	Navigator Company, S.A.	Semapa SGPS, S.A.	NOS SGPS, S.A.	REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.	Mota-Engil SGPS, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	Altri SGPS, S.A.	EDP Renováveis, S.A.	Jeronimo Martins SGPS, S.A.	Galp Energia SGPS, S.A.
IFRS 15.120															
IFRS 15.120(a)	Sim	Não	Sim	Não	Não	N/A	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
IFRS 15.120(b)															
IFRS 15.120(b) (i)	Sim	Não	Não	Não	Não	N/A	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim
IFRS 15.120(b) (ii)	Sim	Não	Sim	Sim	Não	N/A	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não
IFRS 15.121	N/A	Não	N/A	Sim	Não	N/A	Não	N/A	Não	N/A	N/A	N/A	Não	N/A	N/A
IFRS 15.121(a)	N/A	Não	N/A	Não	Não	N/A	Não	N/A	Não	N/A	N/A	N/A	Não	N/A	N/A
IFRS 15.121(b)															
IFRS 15.122	N/A	Não	N/A	Não	Não	N/A	Não	N/A	Não	N/A	N/A	N/A	Não	N/A	N/A
IFRS 15.123															
IFRS 15.123(a)	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
IFRS 15.123(b)	Sim	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
IFRS 15.124															
IFRS 15.124(a)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
IFRS 15.124(b)	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
IFRS 15.125	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
IFRS 15.126															
IFRS 15.126(a)	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
IFRS 15.126(b)	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
IFRS 15.126(c)	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
IFRS 15.126(d)	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não
IFRS 15.127															
IFRS 15.127(a)	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não
IFRS 15.127(b)	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
IFRS 15.128															
IFRS 15.128(a)	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
IFRS 15.128(b)	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
IFRS 15.129	N/A	N/A	Sim	N/A	N/A	Sim	N/A	N/A	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não

Anexo 2 – Resultados da avaliação do nível de divulgação dos requisitos de divulgação previstos na IFRS 15 para as empresas do PSI-20 em 2024

Característica Fundamental	Codificação	Critério	Fonte	Operacionalização
Relevância	R1	Em que medida a presença da declaração prospectiva ajuda a formar expectativas e previsões relativamente ao futuro da empresa?	Beest et al. (2009)	1 = Sem informação prospectiva 2 = Informação prospectiva mas não em secção própria 3 = Secção própria 4 = Previsões extensas 5 = Previsões extensas úteis para formar expectativas
	R2	Em que medida o relatório anual contém informação prospectiva?	Braam & Beest (2013)	1 = Sem informação prospectiva 2 = Informação prospectiva limitada 3 = Informação prospectiva suficiente 4 = Relativamente muita informação prospectiva 5 = Informação prospectiva muito extensa
	R3	Em que medida a presença de informação não financeira, em termos de oportunidades e riscos de negócio, complementa a informação financeira?	Braam & Beest (2013) e Beest et al. (2009)	1 = Sem informação não financeira 2 = Informação não financeira limitada, pouco útil para formar expectativas 3 = Informação não financeira suficiente e útil 4 = Relativamente muita informação não financeira útil, que ajuda a desenvolver expectativas 5 = Informação não financeira muito extensa, com dados adicionais que ajudam a desenvolver expectativas
	R4	Em que medida os resultados reportados fornecem feedback aos utilizadores do relatório anual sobre como os vários acontecimentos de mercado e transações significativas afetaram a empresa?	Beest et al. (2009)	1 = Sem feedback 2 = Pouco feedback sobre o passado 3 = Feedback presente 4 = Feedback ajuda a compreender como eventos e transações influenciaram a empresa 5 = Feedback abrangente
	R5	Em que medida a secção de riscos fornece bons insights sobre o perfil de risco da empresa?	Braam & Beest (2013)	1 = Sem informação sobre perfil de risco 2 = Informações limitadas sobre perfil de risco 3 = Informações suficientes sobre perfil de risco 4 = Relativamente muitas informações sobre perfil de risco
	R6	Em que medida o relatório anual contém uma divulgação adequada dos ganhos e perdas extraordinários?	Braam & Beest (2013)	1 = Sem divulgação adequada 2 = Divulgação adequada limitada 3 = Divulgação adequada suficiente 4 = Divulgação adequada em grande medida 5 = Divulgação adequada muito extensa
	R7	Em que medida o relatório anual contém uma análise sobre os fluxos de caixa?	Braam & Beest (2013)	1 = Sem análise 2 = Análise limitada 3 = Análise suficiente 4 = Muita análise 5 = Análise muito extensa
	R8	Em que medida o relatório anual contém informação relativa à continuidade operacional da empresa (going concern)?	Braam & Beest (2013)	1 = Sem informação sobre continuidade operacional 2 = Informação limitada sobre continuidade operacional 3 = Informação suficiente sobre continuidade operacional 4 = Bastante informação sobre continuidade operacional 5 = Informação muito extensa sobre continuidade operacional

Anexo 3 – Grelha de avaliação da Característica Relevância

Característica Fundamental	Codificação	Critério	Fonte	Operacionalização
Representação Fidedigna	F1	Em que medida são apresentados argumentos válidos para sustentar a decisão relativamente a determinadas premissas e estimativas no relatório anual?	Beest et al. (2009)	1 = Apenas estimativas descritas 2 = Explicação geral 3 = Explicação específica das estimativas 4 = Explicação específica, fórmulas explicadas, etc. 5 = Argumentação abrangente
	F2	Em que medida a empresa fundamenta a sua escolha de determinados princípios contabilísticos em argumentos válidos?	Braam & Beest (2013)	1 = Nenhum argumento válido 2 = Argumentos válidos limitados 3 = Argumentos válidos suficientes 4 = Bastantes argumentos válidos 5 = Argumentação muito extensa e válida
	F3	Em que medida a empresa, na discussão dos resultados anuais, evidencia tanto os acontecimentos positivos como os negativos?	Beest et al. (2009)	1 = Eventos negativos apenas mencionados em notas de rodapé 2 = Ênfase nos eventos positivos 3 = Ênfase nos eventos positivos, mas os negativos são mencionados; não ocorreram eventos negativos 4 = Equilíbrio entre eventos positivos e negativos 5 = Também é explicado o impacto dos eventos positivos e negativos
	F4	Que tipo de relatório de auditoria está incluído no relatório anual?	Beest et al. (2009)	1 = Opinião sem reservas 2 = Escusa de opinião 3 = Opinião com reservas 4 = Opinião sem reservas: Demonstrações financeiras 5 = Opinião sem reservas: Demonstrações financeiras + controlo interno

Anexo 4 – Grelha de avaliação da Característica Representação Fidedigna

Codificação	Sonae SGPS, S.A.	CTT - Correios de Portugal, S.A.	Corticeira Amorim - SGPS, S.A.	Ibersol SGPS, S.A.	NOS SGPS, S.A.	Mota-Engil SGPS, S.A.	Semapa SGPS, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	EDP Renováveis, S.A.	Navigator Company, S.A.	Altri SGPS, S.A.	EDP – Energias de Portugal, S.A.	Galp Energia SGPS, S.A.	Jeronimo Martins SGPS, S.A.	REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.
R1	2	2	2	1	2	2	1	2	3	3	2	3	3	3	1
R2	2	2	2	2	2	3	2	3	3	3	2	3	3	3	2
R3	2	2	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	4	3	3
R4	3	2	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	3	3	3
R5	2	2	3	2	2	2	2	3	2	3	3	3	4	3	3
R6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
R7	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
R8	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
F1	3	1	2	1	4	4	1	1	1	3	2	3	1	3	1
F2	2	2	2	2	4	3	1	1	2	4	2	3	2	2	2
F3	3	2	2	2	2	3	2	2	2	4	2	2	3	3	1
F4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

Anexo 5 – Resultados da grelha de avaliação da Característica Relevância e Representação Fidedigna para 2017

Codificação	Sonae SGPS, S.A.	CTT - Correios de Portugal, S.A.	Corticeira Amorim - SGPS, S.A.	Ibersol SGPS, S.A.	NOS SGPS, S.A.	Mota-Engil SGPS, S.A.	Semapa SGPS, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	EDP Renováveis, S.A.	Navigator Company, S.A.	Altri SGPS, S.A.	EDP – Energias de Portugal, S.A.	Galp Energia SGPS, S.A.	Jeronimo Martins SGPS, S.A.	REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.
R1	3	3	2	1	3	4	1	2	4	3	2	3	3	4	2
R2	3	3	3	2	3	4	2	3	4	3	3	3	3	4	3
R3	3	3	3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	4	3	3
R4	3	3	3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3
R5	2	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	4	3	4
R6	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2
R7	3	3	3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3
R8	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
F1	3	3	3	2	4	4	2	2	3	3	3	3	2	3	2
F2	3	3	2	2	5	4	2	2	3	4	3	4	2	3	2
F3	3	2	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2
F4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

Anexo 6 – Resultados da grelha de avaliação da Característica Relevância e Representação Fidedigna para 2018

Codificação	Sonae SGPS, S.A.	CTT - Correios de Portugal, S.A.	Corticeira Amorim - SGPS, S.A.	Ibersol SGPS, S.A.	NOS SGPS, S.A.	Mota-Engil SGPS, S.A.	Semapa SGPS, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	EDP Renováveis, S.A.	Navigator Company, S.A.	Altri SGPS, S.A.	EDP – Energias de Portugal, S.A.	Galp Energia SGPS, S.A.	Jeronimo Martins SGPS, S.A.	REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.
R1	3	3	2	1	3	5	1	3	4	3	2	3	3	4	2
R2	3	3	3	2	3	4	2	3	4	4	3	3	3	4	4
R3	2	5	4	3	4	4	4	4	4	3	4	5	2	5	4
R4	2	3	3	3	3	4	3	4	4	3	3	4	2	4	4
R5	3	4	3	3	5	4	4	4	4	3	4	4	4	4	4
R6	3	2	2	2	3	3	2	2	2	2	2	3	2	2	2
R7	3	4	3	3	4	3	3	4	4	3	3	4	3	4	4
R8	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
F1	3	4	3	2	5	5	3	2	3	4	3	4	2	4	2
F2	4	4	2	2	5	5	3	2	3	4	4	4	3	4	3
F3	3	3	3	3	4	3	3	3	4	3	3	3	3	4	2
F4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

Anexo 7 – Resultados da grelha de avaliação da Característica Relevância e Representação Fidedigna para 2024

